



PROJETO DE LEI DE DE DE 2016.

Institui o "Dia do Mestre de Cerimônias".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário cívico-cultural do Estado de Goiás o “Dia do Mestre de Cerimônias”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2016.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente iniciativa legislativa informando que após anos de luta e espera da classe, o Ministério do Trabalho, neste ano de 2016, incluiu a atividade do Mestre de Cerimônias, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, regulamentando oficialmente a profissão.

A referida inclusão, representou um importante marco para a atividade no Brasil, pois obriga a observação de parâmetros legais para o seu exercício, o que proporciona uma imensurável valorização da profissão bem como do seu profissional. Nesse ponto ressaltamos a importância da valorização profissional para o bom desempenho de qualquer atividade.

Por esse motivo, é natural as pessoas buscarem por autoestima, reconhecimento e respeito em todos os setores da vida. Como o bem-estar físico e emocional estão diretamente ligados ao desempenho e produtividade dentro do ambiente de trabalho, então é fundamental que seja dado o devido valor aos atributos dos trabalhadores dentro de seu respectivo segmento profissional. Do contrário, partindo-se de uma macro visão, dificulta-se o progresso de qualquer segmento profissional.

Assim, imbuídos do espírito de valorizar os profissionais da classe trabalhadora supramencionada é que esperamos a aprovação da presente matéria.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER , em DE DE 2016.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual